



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
ESTADO DE SANTA CATARINA**
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

Processo nº 46905.000492/2011-10
Data: 14 de dezembro de 2011
Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF
Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Serviço de Administração da SRTE/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

Sítios: www.comprasnet.gov.br
<http://portal.mte.gov.br/delegacias/sc/editais-e-licitacoes.htm>

Endereço eletrônico: marcos.gemelli@mte.gov.br

Fones de contato: (048) 3229.9703 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – SRTE/SC, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 47, de 23 de fevereiro de 2011 da SRTE/SC, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, Decreto 2.271/97, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08, de 30 de abril de 2008, e nº 02/10, de 11 outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II** – Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infante-Juvenil
- Anexo III** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IV** – Especificações dos Materiais
- Anexo IV-A** - Modelo da frente da capa de processo – item 3
- Anexo V** – Termo de Referência

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	ENVELOPE OFÍCIO (cintado de 100 em 100)	230682	Modelo SA -2014, tamanho 22,9 cm x 11,4 cm, abertura por cima, papel Off Set, gramatura 75 gramas, cor 1X0, texto frente MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	13.000
02	ENVELOPE SACO (cintado de 100 em 100)	248042	Modelo SA -2020, tamanho 26,0 cm x 36,0 cm, papel kraft natural, gramatura 80 g/m ² , cor 1X0, texto frente MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (campo demarcado para o CEP).	5.000
03	CAPA DE PROCESSO (cintado de 100 em 100)	150592	Tamanho 52 cm x 32,5 cm, papel Off Set, gramatura 180 gramas, cor 1X0, vincos 3 (três), conforme modelo utilizado na pesquisa de preço (Anexo IV-A).	10.000
04	CAIXA ARQUIVO MORTO	239539	Material plástico alveolar, com tampa, dimensão de 14cm de largura, 25cm de altura e 37cm de comprimento, com impressão de etiqueta de identificação, na cor azul, tipo Polionda.	1.000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais que se enquadrem em uma das situações abaixo:

4.2.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, de 1993;

4.2.3 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.5 Entidades empresariais estrangeiras;

4.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 1993;

4.3 Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo assim a obrigação da apresentação do Anexo I deste Edital.

4.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, cumprindo assim a obrigação da apresentação do Anexo II deste Edital.

4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/09, de 16 de setembro de 2009, cumprindo assim a obrigação da apresentação do Anexo III deste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2011, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.9 O licitante deverá enviar sua proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

5.10 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis;

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

6.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pelo pregoeiro na forma eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Se, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, encerrar o horário normal de expediente da SRTE/SC, sem que seja comunicada a continuação da sessão e esta for necessária, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.16.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.16.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.17 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº2/08, de 2008.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.

7.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A proposta final, julgado vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br ou através do fax. nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.

7.12 A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.12.1 O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o n.º da conta bancária do licitante;

7.12.2 A identificação do licitante, tais como, razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo.

7.12.3 O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor mensal e o valor global da proposta;

7.12.4 A descrição detalhada do objeto da licitação;

7.12.5 Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

7.12.6 Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de **duas horas**, contados da solicitação, a referida documentação atualizada.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.6 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.6.1 Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no Anexo I;

8.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;

8.6.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com o Anexo III deste Edital.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax nº (48) 3229-9773 ou via e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br, no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.7.1 Se o Pregoeiro julgar necessário o envio dos documentos não contemplados no SICAF, esses deverão ser remetidos em original ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.

8.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, no âmbito do sistema eletrônico em que se processa a licitação.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico marcos.gemelli@mte.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;

12.2 A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE/SC;

12.4 Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 não manter a proposta;
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 cometer fraude fiscal.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

14.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

14.3 Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1 Não produziu os resultados acordados;

14.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DA ENTREGA

15.1 O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo(s) vencedor(es) do certame licitatório.

15.2 No interesse da Administração, desde que motivada e justificadamente, o prazo previsto no subitem 15.1, poderá ser prorrogado pelo Serviço de Administração da SRTE/SC, sem prejuízo das condições estabelecidas na Proposta do fornecedor, exceto no que se referir à contagem dos prazos de validade e garantia dos materiais, preservando-se as condições originais, considerando o prazo inicial.

15.3 O local de entrega é no Almoxarifado da SRTE/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na Rua Victor Meirelles nº 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC.

15.4 A entrega do material licitado deve ser feita por fornecimento integral.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2011, oriundos do FAT / Fundo de Amparo ao Trabalhador, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122010648150001, Fonte de Recurso 0176038204 e Elemento de Despesa 3390.30.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas;

17.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.3 Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

17.10 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora, quando não houver recurso, será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas, caberá à Autoridade competente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso (art. 8, V, do Decreto 5.450/05);

17.11 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das

proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;

17.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina:

17.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

17.14 A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado;

17.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05/2000;

17.16 As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 07 de novembro de 2011.

MARCOS MILCZAREK GEMELLI
PREGOEIRO/SRTE/SC

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A

_____,

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____ ,

sediada _____

_____,

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 11 / 2011;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11 / 2011 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2011.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____
_____,

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)

_____,
portador da Carteira de identidade n.º _____ e do CIC/MF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2011.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

ANEXO III

(Papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 11 / 2011

Processo nº 46905.000492/2011-10

Órgão promotor: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

Endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

Data:

Horário:

_____, CIC nº _____, portador da Carteira
(Nome completo do representante da licitante)

de Identidade nº _____, emitida em ____ / ____ / ____, pela(o) _____ / _____
(Órgão emissor/UF)

como representante devidamente constituído de _____,
(Razão social da licitante)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Sede na (rua/av.)
_____, nº _____, em _____ / _____,
(Município/UF)

doravante denominada _____, para fins do disposto
(Nome fantasia/genérico)

no item **8.6.3** do Edital do Pregão nº 11 / 2011, da SRTE/SC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 / 2011 **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE
01	ENVELOPE OFÍCIO	230682	Modelo SA -2014, tamanho 22,9 cm x 11,4 cm, abertura por cima, papel Off Set, gramatura 75 gramas, cor 1X0, texto frente MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (cintados de 100 em 100)	Peça	13.000
02	ENVELOPE SACO	248042	Modelo SA -2020, tamanho 26,0 cm x 36,0 cm, papel kraft natural, gramatura 80 g/m ² , cor 1X0, texto frente MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (campo demarcado para o CEP) (cintados de 100 em 100)	Peça	5.000
03	CAPA DE PROCESSO	150592	Tamanho 52 cm x 32,5 cm, papel Off Set, gramatura 180 gramas, cor 1X0, vincos 3 (três), conforme modelo utilizado na pesquisa de preço (Anexo IV-A);(cintados de 100 em 100).	Peça	10.000
04	CAIXA ARQUIVO MORTO	239539	Material plástico alveolar, com tampa, dimensão de 14cm de largura, 25cm de altura e 37cm de comprimento, com impressão de etiqueta de identificação, na cor azul, tipo Polionda.	Caixa	1.000

ANEXO IV-A

Modelo da frente da capa de processo - item 3

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SERVIÇO NACIONAL DO PROTOCOLO
- SENAPRO -

INTERESSADO:							
ASSUNTO:				CÓDIGO:			
OUTROS DADOS:							
MOVIMENTAÇÕES							
SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01				15			
02				16			
03				17			
04				18			
05				19			
06				20			
07				21			
08				22			
09				23			
10				24			
11				25			
12				26			
13				27			
14				28			
AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO							

ANEXO: _____

SA - 2028

↑ Traço relativo ao primeiro dos três vincos.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 46905.000492/2011-10 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SRTE/SC**

O presente Termo de Referência atende no que couber, ao disposto no § 2º, do art. 9º, do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, assim como do art.15, da IN/MP nº 02, de 02/04/2008, que determinam a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo da pretendida contratação pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Ressalte-se que o presente Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos que devam compor a devida instrução processual.

1 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Motiva esta Administração garantir um nível razoável em estoque de envelope, capa de processo e caixa de arquivo morto, que permita o desenvolvimento das atividades institucionais, sem o risco de uma interrupção pela falta dos mesmos.

Os quantitativos ora solicitados são suficientes para o atendimento nos próximos 6 (seis) meses, levando em conta o consumo médio mensal desta SRTE/SC.

2 – OBJETO

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE
01	ENVELOPE OFÍCIO	230682	Modelo SA -2014, tamanho 22,9 cm x 11,4 cm, abertura por cima, papel Off Set, gramatura 75 gramas, cor 1X0, texto frente MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (cintados de 100 em 100)	Peça	13.000
02	ENVELOPE SACO	248042	Modelo SA -2020, tamanho 26,0 cm x 36,0 cm, papel kraft natural, gramatura 80 g/m ² , cor 1X0, texto frente MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (campo demarcado para o CEP) (cintados de 100 em 100)	Peça	5.000
03	CAPA DE PROCESSO	150592	Tamanho 52 cm x 32,5 cm, papel Off Set, gramatura 180 gramas, cor 1X0, vincos 3 (três), conforme modelo utilizado na pesquisa de preço. (cintados de 100 em 100)	Peça	10.000
04	CAIXA ARQUIVO MORTO	239539	Material plástico alveolar, com tampa, dimensão de 14cm de largura, 25cm de altura e 37cm de comprimento, com impressão de etiqueta de identificação, na cor azul, tipo Polionda.	Caixa	1.000

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 8º do Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, no que

couber, a Lei nº 10.520/02 de 17 de junho de 2002, e as alterações do Decreto 3.693/00 de 20 de dezembro de 2006, c/c ao art. 34 da Lei nº 11.488/07 de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007 e Decreto nº 3.722/09 de 09 de janeiro de 2009, todas c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, além do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10, de 11 outubro de 2010.

4 – VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços de folhas 08 a 39.

Segue, abaixo, os valores totais por item, tidos como preços referências para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa supracitada:

ITEM	SERVIÇO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL REFERÊNCIA
01	ENVELOPE OFÍCIO - SA 2014	0,12782	1.661,66
02	ENVELOPE SACO - SA 2020	0,48743	2.437,14
03	CAPA DE PROCESSO	0,33390	3.339,00
04	CAIXA ARQUIVO MORTO	3,18750	3.187,50
TOTAL			10.625,30

5 – DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na SRTE/SC é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2009. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Rodrigo Minotto, nomeado pela Portaria/MTE nº 1.392 de 06 de julho de 2011, publicada no DOU de 07 de julho de 2011, folha 53.

A Portaria supracitada, que institui o Regimento Interno desta Superintendência, também define, no âmbito da SRTE/SC, que a ordenação de despesas seja exercida pelo titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32 dessa Portaria. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Roberto Caponi Garcia, nomeado pela Portaria Ministerial nº 255, de 11 de março de 2009, publicada no DOU de 13 de março de 2009, folha 54; ratificada pela Portaria/MTE nº 56, de 31 de março de 2009, folha 55.

Por fim, como Pregoeiro encontra-se o servidor Marcos Milczarek Gemelli, matrícula SIAPE nº 1700761, conforme Portaria/MTE nº 47, de 23 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2011, folha 95.

6 – DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

6.1 – Quanto ao procedimento licitatório e edital

- O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto a Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 34 da Lei nº 11.488/07, de 15/06/2007, Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93, assim como as demais normas que regulamentam a questão;
- A contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, em regime de execução indireta;
- Condicional a eventuais imprevisões e/ou necessidades desta Administração relativas à contratação dos serviços gráficos, será previsto o acréscimo ou supressão de até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7 – ORÇAMENTO

As despesas com a aquisição dos materiais em questão, no montante total de R\$ 10.625,30 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2011, oriundos do FAT / Fundo de Amparo ao Trabalhador, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122010648150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 3390.30.

8 – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

As licitantes deverão estar regularmente cadastradas com a habilitação no âmbito federal junto ao sistema SICAF.

9 – QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos.

9.2 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços.

9.3 Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos serviços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os materiais propostos, adjudicados e homologados à Contratada, no prazo de até 15 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

10.2 Os materiais entregues deverão estar de acordo com Proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório.

10.3 A Contratada deverá garantir a troca dos produtos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da Administração da SRTE/SC.

10.4 A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa.

10.5 O prazo estipulado no subitem 10.4 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE/SC.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A SRTE/SC efetuará o pagamento após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor responsável pelo recebimento, e de conformidade ao discriminado na Proposta da Contratada.

11.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da Contratada, existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.5 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

12 – QUANTO À ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os prazos de entrega dos materiais são de até 15 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho ao(s) vencedor(es) do certame licitatório.

12.2 O local de entrega é no Almojarifado da SRTE/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na Rua Victor Meirelles nº 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC.

12.2 A entrega do material licitado deve ser feita por fornecimento integral.

12.3 Desde que justificado pelo fornecedor e aceito pelo Serviço de Administração da SRTE/SC o prazo de entrega previsto no subitem 13.1 poderá ser prorrogado.

12.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – QUANTO AO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

13.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3 Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1 Não produziu os resultados acordados;

13.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a juízo da Administração;

14.2.3 Rescisão do contrato caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Considerando todo o exposto, e atendidos todos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto a apreciação de Vossa Senhoria o Presente Termo de Referência.

Florianópolis, 04 de novembro de 2011.

(original assinado)

SÉRGIO FRANCO FLORES
ADMINISTRADOR/SEAD
SRTE/SC

Ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para apreciação e consideração de Vossa Senhoria, informando que o Presente Termo de Referência atende a todos os legais que regem a matéria.

Florianópolis, 04 de novembro de 2011.

(original assinado)

MARLON SILVA DE OLIVEIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTO
SRTE/SC

APROVO as providências dadas pelo SEAD/SRTE/SC, bem como o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e **AUTORIZO** a contratação do objeto em questão, observado a legislação pertinente.

Encaminhe-se ao SEAD para andamento das providências cabíveis.

Florianópolis, 04 de novembro de 2011.

(original assinado)

RODRIGO MINOTTO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DE SANTA CATARINA